



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 12.030, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º O [Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

[“Art. 1º](#) Fica convocada a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, **Gays**, Bissexuais, Travestis, Transexuais, **Queers**, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada no período de 21 a 25 de outubro de 2025, em Brasília, Distrito Federal.” (NR)

“Art. 4º .....

.....  
[§ 2º](#) As conferências locais serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de maio de 2025.

[§ 3º](#) As conferências estaduais e distrital serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de agosto de 2025.

[§ 4º](#) As conferências livres serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025.

.....” (NR)

[“Art. 5º-A](#) Ato do Ministro de Estado dos Direito Humanos e da Cidadania alterará, quando necessário, as datas das conferências nacional, estaduais, distrital, locais e livres.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Silvio Luiz de Almeida*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2024

\*

